

LEI Nº 499 / 2021.

“Dispõe sobre o fornecimento de Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais e, autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do Exercício de 2021, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Catuji – MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir Cestas de Natal aos Servidores Públicos Municipais todo mês de dezembro de cada ano, na forma e condições regidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se servidor municipal:

- I - o ocupante de cargo de provimento efetivo ou aquele servidor que tenha adquirido estabilidade nos termos do art. 19 do ADCT;
- II - os ocupantes de cargo de provimento em comissão;
- III - contratados temporariamente com contratos vigentes.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

06/12/2021
Catuji.

Assinatura do responsável

Art. 2º – As cestas de natal serão compostas por gêneros alimentícios e serão distribuídas em igual padrão a todos os servidores públicos, sem distinção quanto ao vínculo ou ao cargo ocupado.

§1º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nomeará comissão composta por servidores públicos que será responsável pelo planejamento, logística de distribuição e organização da distribuição das cestas.

§2º – As cestas deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro.

§3º – As cestas que porventura não forem retiradas dentro do prazo previsto no parágrafo anterior serão computadas pela comissão e entregues mediante recibo à Secretaria Municipal de Assistência Social para destinação a famílias vulneráveis, dentro dos critérios da política pública de Assistência Social.

Art. 3º – Para atender a distribuição das cestas de natal que trata o artigo 1º dessa lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2021, e nos seguintes se necessário, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.04.01 – Coordenação da Secretaria de Administração

04.122.0003 – Apoio Administrativo

04.122.0003.4127 - Distribuição de Cestas de Natal aos Servidores

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita R\$ 20.000,00

Total R\$ 20.000,00

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 06/12/2021
Assinatura do responsável

afm

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. 06/12/2021 Catuji.

Assinatura do responsável

Art. 4º – Fica autorizada a inclusão da Ação: 4127 - Distribuição de Cestas de Natal aos Servidores, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º – Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 3º desta Lei correrão por conta da anulação de dotações, conforme disposto no inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji – MG, 06 de Dezembro de 2021 (segunda-feira).


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município

PREFEITURA DE
CATUJI
Construindo um Novo Tempo!

ADM 2021/2024